



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS **LEILÃO PRESENCIAL Nº 1/2025**

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Leiloeiro designado pela Portaria nº 557/2025, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Alexandre Graunke, exarada em 14/08/2025, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade “**LEILÃO**”, forma “**PRESENCIAL**”, critério de julgamento de “**MAIOR LANCE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, objetivando a venda de bens móveis diversos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao Município de Mercedes, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 040, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo de sua disponibilização no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

1.3 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

1.4 Informações relativas ao certame poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro designado, exclusivamente por meio escrito, através do e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou mediante protocolo no endereço constante do rodapé deste Edital.

1.5 Justificativa quanto à realização do Leilão na modalidade presencial: Em que pese a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, determinar que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, verifica-se a impossibilidade de fazê-lo no presente caso. Isso porque o Município não dispõe de plataforma eletrônica para condução do certame, sendo que o ComprasGov (plataforma utilizada para demais modalidades licitatórias) não está preparado para realização de leilão. Como o presente leilão deverá ser conduzido por servidor devida e previamente designado, tal como faculta o art. 31 da Lei n.º 14.133/2021, não resta alternativa, senão o desenvolvimento do certame sob a forma presencial. As sessões públicas realizadas no



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

âmbito do presente Leilão Presencial, por seu turno, serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme reza o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a alienação, em LEILÃO, dos bens móveis a seguir discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Uma grade aradora marca Supertatu de arrasto modelo gnl série, com cadastro no patrimônio sob o nº 727;	Unid	01	4.500,00	4.500,00
02	Uma ensiladeira colhedora de forragem marca Nogueira, com cadastro no patrimônio sob o nº 2671;	Unid	01	1.000,00	1.000,00
03	Uma carreta agrícola marca Becker, com cadastro no patrimônio sob o nº 4224;	Unid	01	1.000,00	1.000,00
04	Um raspo transportador marca Becker, com cadastro no patrimônio sob o nº 4230;	Unid	01	300,00	300,00
05	Uma carreta agrícola 5 toneladas 2 eixos, com cadastro no patrimônio sob o nº 4369;	Unid	01	1.500,00	1.500,00
06	Um triturador de galhos, com cadastro no patrimônio sob o nº 4372;	Unid	01	3.000,00	3.000,00
07	Uma ensiladeira colhedora de forragem, marca Nogueira, com cadastro no patrimônio sob o nº 4462;	Unid	01	2.000,00	2.000,00
08	Um distribuidor de adubo líquido com cardan, com cadastro no patrimônio sob o nº 4681;	Unid	01	6.000,00	6.000,00
09	Um distribuidor de adubo orgânico líquido, com cadastro no patrimônio sob o nº 4812;	Unid	01	4.500,00	4.500,00
10	Uma GM – Montana frota 61, com cadastro no patrimônio sob o nº 4686;	Unid	01	9.500,00	9.500,00
11	Um VW – Kombi frota 60, com cadastro no patrimônio sob o nº 4946;	Unid	01	5.500,00	5.500,00
12	Um Micro-ônibus Granminio frota 48, com cadastro no patrimônio sob o nº 8005;	Unid	01	29.500,00	29.500,00
13	Um Logan frota 124, com cadastro no patrimônio sob o nº 8192;	Unid	01	11.500,00	11.500,00
14	Um Logan frota 125, com cadastro no patrimônio	Unid	01	11.500,00	11.500,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	sob o nº 8193;				
15	Uma Strada frota 126, com cadastro no patrimônio sob o nº 8277;	Unid	01	12.500,00	12.500,00
16	Uma GM – Spin frota 167, com cadastro no patrimônio sob o nº 9616;	Unid	01	17.500,00	17.500,00
17	Uma roçadeira articulada, com cadastro no patrimônio sob o nº 10619;	Unid	01	10.500,00	10.500,00
18	Uma roçadeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 4808;	Unid	01	1.000,00	1.000,00
19	Uma vassoura coletora, com cadastro no patrimônio sob o nº 9049;	Unid	01	1.500,00	1.500,00
20	Um abastecedor estrutura metálica, com cadastro no patrimônio sob o nº 50204;	Unid	01	2.000,00	2.000,00
21	Um lote de 20 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 70, 71, 72, 73, 76, 79, 81, 85, 88, 89, 91, 225, 228, 255, 297, 298, 330, 332, 334, 335;	Unid	01	1.500,00	1.500,00
22	Um lote de 20 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 336, 337, 338, 341, 966, 969, 970, 973, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 986, 988, 989;	Unid	01	1.500,00	1.500,00
23	Um lote de 20 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013;	Unid	01	1.500,00	1.500,00
24	Um lote de 23 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 1015, 1019, 1021, 1022, 1023, 1024, 1026, 1310, 1314, 1319, 1325, 1664, 1665, 1666, 1667, 1670, 1707, 1708, 1079, 1710, 3592, 3593 e 3595.	Unid	01	1.725,00	1.725,00

2.2 Os bens poderão ser examinados em horário normal de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Paço Municipal do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, e Rua Roma, nº 695, Loteamento Groff II, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, durante o prazo de publicação do presente Edital e mediante prévio agendamento a ser realizado com a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço constante do rodapé ou pelo fone (45) 3256-8006 e (45) 98822-1334.

2.3 Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do seu interesse, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição do estado dos bens, constante da discriminação dos itens, não exime o interessado do ônus de inspeção pessoal e não exclui a eventual presença de outros vícios/defeitos.

2.3.1 Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

2.4 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e etc.

2.5 O Município de Mercedes não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos bens leiloados, sendo que, os que apresentarem condições para tanto, só podem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

2.6 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderão, civil, administrativa e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2.7 Os bens a serem leiloados não contam com ônus, gravames ou pendências existentes.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, jurídicas e consórcio de pessoas jurídicas, desde que atendido o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerça mandato, cargo, emprego ou função no âmbito do Município de Mercedes.

3.3 Será vedada a participação de pessoa que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização.

3.4 Será vedada, ainda, a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

3.5 Tratando-se de pessoa casada ou em união estável, sob o regime de comunicabilidade de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o bem de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo após a homologação do resultado.

3.6 Caso o licitante seja consórcio de pessoas jurídicas, será obrigatório apresentar documento relativo ao compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com a devida indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração Pública.

3.6.1 O documento relativo ao compromisso de constituição do consórcio deverá estar assinado por todas as pessoas jurídicas participantes, admitindo-se documento público lavrado em cartório ou documento particular assinado eletronicamente, desde que utilizada assinatura eletrônica avançada, ou seja, a partir de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica.

3.6.2 Caso o documento apresentado não esteja em conformidade com o item anterior, haverá a desclassificação da proposta.

3.7 Pessoas jurídicas integrantes de consórcio não poderão participar da licitação de modo a concorrer, no mesmo item, com o consórcio ou participar de mais de um consórcio licitante para o mesmo item, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

3.8 Para participar do certame os interessados deverão se fazer presentes ou representados na **Casa da Cultura do Município de Mercedes, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 677, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná**, na data e horários estabelecidos no item 4, munidos da seguinte documentação:

Se Pessoa Física

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante de Emancipação, se menor de 18 anos;
- d) Procuração com firma reconhecida, quando representada por outra pessoa, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias do leilão;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

e) Comprovante de endereço, atualizado e completo (emitido em até noventa dias), para o recebimento de correspondências.

Se Pessoa Jurídica

a) Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Documento de representação legal do arrematante (contrato social, caso o representante for o sócio administrador, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias do leilão);

d) Comprovante de emancipação, se o representante for menor de 18 anos;

e) Comprovante de endereço, atualizado e completo (emitido em até noventa dias), para o recebimento de correspondências.

3.3 A Carteira de identidade e o Comprovante de inscrição no CPF/MF poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

3.4 Os documentos poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da Equipe de Apoio a partir do documento original.

3.5 A exigência de reconhecimento de firma poderá ser dispensada na forma do art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1 O LEILÃO será realizado no dia **09 (nove) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas), na Casa da Cultura do Município de Mercedes, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 677, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

5 DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

5.1 O modo de disputa será o **aberto**.

5.2 Os lances serão verbais e sucessivos, a partir do preço mínimo disposto neste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior valor por item.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

5.3 A ordem dos lances será definida pelo Leiloeiro, mediante sorteio público em sessão. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo item, observada a ordem estabelecida, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Os lances iniciais serão classificados em ordem decrescente de valor, a partir dos quais conduzirá o Leiloeiro a oferta dos demais.

5.5 Em cada rodada de lances verbais, será obedecida a ordem de classificação da rodada anterior, iniciando com o proponente autor da proposta de menor valor e terminando com aquele de maior valor ofertado.

5.6 Cada novo lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais), sob pena de desconsideração.

5.7 Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de incidência das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.8 A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

5.9 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Leiloeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance, sendo declarado vencedor o autor da proposta de maior valor.

5.10 Os procedimentos que alude o presente item repetir-se-ão para cada um dos itens previstos no presente edital, podendo os interessados formularem proposta para 01 (um) ou mais itens do Leilão em questão.

5.11 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 DOS LANCES MÍNIMOS

6.1 Os Lances Mínimos aceitos para o presente certame, correspondentes aos atribuídos em prévia avaliação, são os seguintes:

6.1.1. Para o item 01 – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos e reais);

6.1.2. Para o item 02 – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

- 6.1.3. Para o item 03 – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 6.1.4. Para o item 04 – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 6.1.5. Para o item 05 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 6.1.6. Para o item 06 – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 6.1.7. Para o item 07 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 6.1.8. Para o item 08 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 6.1.9. Para o item 09 – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 6.1.10. Para o item 10 – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- 6.1.11. Para o item 11 – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- 6.1.12. Para o item 12 – R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);
- 6.1.13. Para o item 13 – R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
- 6.1.14. Para o item 14 – R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
- 6.1.15. Para o item 15 – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- 6.1.16. Para o item 16 – R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- 6.1.17. Para o item 17 – R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- 6.1.18. Para o item 18 – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 6.1.19. Para o item 19 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 6.1.20. Para o item 20 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 6.1.21. Para o item 21 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 6.1.22. Para o item 22 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 6.1.23. Para o item 23 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

6.1.24. Para o item 24 – R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).

7 DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Aberta a Sessão, o Leiloeiro identificará os proponentes, podendo se valer do auxílio de membros da Equipe de Apoio do Município de Mercedes.

7.2 A identificação dos proponentes se dará quando do ingresso ao recinto em que se realizará o Leilão, devendo os interessados proceder a entrega da respectiva documentação, bem como, subscrever lista de presença. Os interessados deverão, ainda, disponibilizar número de telefone e e-mail, se possuírem, para futuro e eventual contato.

7.3 Superada a fase de identificação, proceder-se-á a fase de lances, de acordo com o item 5 deste Edital.

7.3.1 A critério do Leiloeiro, poderão ser entregues placas ou outros meios de sinalização aos participantes, a fim de que manifestem a intenção em ofertar lances.

7.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance por item.

7.4.1 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

7.5 Todos os lances serão registrados em planilha própria, conforme modelo constante do ANEXO I que, ao final da Sessão Pública, será assinada por todos os participantes.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1 SICAF;

7.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.6.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

7.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.6.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.6.6 Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.6.2 a 7.6.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance, será declarado vencedor.

7.10 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

7.10.1 A ata do Leilão, juntamente com o comprovante de pagamento do lance, farão prova da arrematação e aquisição do bem.

7.11 Ao arrematar o bem leiloado, o arrematante declara aceitar e receber o mesmo nas condições em que se encontra, sendo que, após a declaração de vencedor de leilão, este não

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do mesmo, para eximir-se das demais obrigações.

7.12 Os recibos de transferência dos veículos leiloados serão emitidos exclusivamente em nome dos arrematantes.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A impugnação deverá especificar a qual bem faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Mercedes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé deste Edital.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 5 (cinco) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata da sessão pública do leilão.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo seguinte meio: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no rodapé deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do bem à vista, em parcela única, até o segundo dia útil seguinte a data da arrematação.

10.2 O pagamento será realizado na rede bancária, em moeda corrente do país ou por meio de cheque nominal de emissão do próprio arrematante ou de seu procurador, mediante depósito identificado e/ou transferência eletrônica em conta corrente de titularidade do Município, a saber:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

10.2.1 Item 01 (Uma grade aradora marca Supertatu de arrasto modelo gnlserie, com cadastro no patrimônio sob o nº 727) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.2. Item 02 (Uma ensiladeira colhedora de forragem marca Nogueira, com cadastro no patrimônio sob o nº 2671) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.3. Item 03 (Uma carreta agrícola marca Becker, com cadastro no patrimônio sob o nº 4224) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.4. Item 04 (Um raspo transportador marca Becker, com cadastro no patrimônio sob o nº 4230) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.5. Item 05 (Uma carreta agrícola 5 toneladas 2 eixos, com cadastro no patrimônio sob o nº 4369) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.6. Item 06 (Um triturador de galhos, com cadastro no patrimônio sob o nº 4372) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.7. Item 07 (Uma ensiladeira colhedora de forragem, marca Nogueira, com cadastro no patrimônio sob o nº 4462) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.8. Item 08 (Um distribuidor de adubo líquido com cardan, com cadastro no patrimônio sob o nº 4681) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.9. Item 09 (Um distribuidor de adubo orgânico líquido, com cadastro no patrimônio sob o nº 4812) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.10. Item 10 (Uma GM – Montana frota 61, com cadastro no patrimônio sob o nº 4686) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.11. Item 11 (Um VW – Kombi frota 60, com cadastro no patrimônio sob o nº 4946) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.12. Item 12 (Um Micro-ônibus Granminio frota 48, com cadastro no patrimônio sob o nº 8005) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

10.2.13. Item 13 (Um Logan frota 124, com cadastro no patrimônio sob o nº 8192) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.14. Item 14 (Um Logan frota 125, com cadastro no patrimônio sob o nº 8193) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.15. Item 15 (Uma Strada frota 126, com cadastro no patrimônio sob o nº 8277) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.16. Item 16 (Uma GM – Spin frota 167, com cadastro no patrimônio sob o nº 9616) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.17. Item 17 (Uma roçadeira articulada, com cadastro no patrimônio sob o nº 10619) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.18. Item 18 (Uma roçadeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 4808) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.19. Item 19 (Uma vassoura coletora, com cadastro no patrimônio sob o nº 9049) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.20. Item 20 (Um abastecedor estrutura metálica, com cadastro no patrimônio sob o nº 50204) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.21. Item 21 (Um lote de 20 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 70, 71, 72, 73, 76, 79, 81, 85, 88, 89, 91, 225, 228, 255, 297, 298, 330, 332, 334, 335) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.22. Item 22 (Um lote de 20 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 336, 337, 338, 341, 966, 969, 970, 973, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 986, 988, 989) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.23. Item 23 (Um lote de 20 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil;

10.2.24. Item 24 (Um lote de 23 cadeiras de madeira, com cadastro no patrimônio sob o nº 1015, 1019, 1021, 1022, 1023, 1024, 1026, 1310, 1314, 1319, 1325, 1664, 1665, 1666, 1667, 1670, 1707, 1708, 1079, 1710, 3592, 3593 e 3595) – conta corrente n.º 8269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

10.3 O comprovante de pagamento deverá ser enviado ao Leiloeiro através do e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br e/ou via WhatsApp no número: (45) 3256-8028.

10.4 Somente com a confirmação do pagamento o bem arrematado será entregue ao arrematante.

10.5 Não cumprindo o arrematante com o disposto no item 10.1, além da sujeição a eventual penalidade, haverá a perda do direito de compra, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive e principalmente em relação ao preço.

10.6 Independentemente de fonte e forma de pagamento, o adquirente somente será imitido na posse/propriedade do bem após o pagamento integral do preço.

11 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ENTREGA DOS BENS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 O certame será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

11.2 A entrega dos bens, condicionada ao pagamento integral dos lances, ocorrerá após o transcurso do prazo recursal/julgamento dos recursos interpostos, adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.3 O procedimento de retirada dos bens deve ser agendado previamente pelo arrematante pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou pelo fone (45) 3256-8028.

11.4 A não retirada dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame, implicará na declaração de abandono dos mesmos e sujeitará o(s) arrematante(s) a perda, em favor do Município de Mercedes, das quantias pagas, retornando os ditos bens ao Patrimônio Público, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

11.5 A não quitação integral do lance no prazo fixado pelo item 10.1 implicará abertura de procedimento administrativo com vistas a cominação das sanções previstas neste instrumento.

11.6 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização específica por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

11.7 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos bens arrematados, sendo de sua inteira responsabilidade e risco o carregamento e transporte dos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

mesmos, especialmente no que se refere a observação da legislação afeta, à custos, acidentes e demais infortúnios.

11.8 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo para o seu nome, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação apta à transferência, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).

11.8.1 O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem.

11.9 O Município de Mercedes não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, sendo que, nos casos dos veículos em condições de CIRCULAÇÃO, só podem ser recolocados em circulação após a realização de revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, adequações e reformas que porventura possam ser necessárias e/ou exigidas pelo Órgão de Trânsito.

11.9.1 É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno e regular funcionamento.

11.10 Constitui, ainda, obrigação do arrematante (conforme o caso):

11.10.1 proceder e arcar com os custos de tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);

11.10.2 arcar com os custos relativos a transferência, licenciamento do exercício em curso, taxas, tarifas e impostos;

11.10.3 abster-se de ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado (se for o caso) antes do pagamento e de sua transferência administrativa;

11.10.4 o arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, ou constatada a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

12.2 Penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.5 As sanções previstas nos itens “12.2.1”, “12.2.3” e “12.2.4” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas ao arrematante de forma cumulativa, juntamente com a multa estabelecida no item 12.2.2;

12.2.6 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor do Município de Mercedes, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

12.3 Infrações:

12.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

12.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

12.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.4 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “12.3.2”, “12.3.3” e “12.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 12.5 desse Edital.

12.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “12.3.5”, “12.3.6”, “12.3.7”, “12.3.8” e “12.3.9”.

12.6 As penalidades previstas somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Município de Mercedes deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do arrematante para com o Município de Mercedes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes de outros contratos administrativos que o arrematante possua com o Município.

12.14. Os licitantes não arrematantes ficam sujeitos às penalidades previstas neste Edital em caso de infração às suas disposições e/ou à legislação de regência. A pena de multa, neste caso, será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do maior lance ofertado pelo infrator.

12.15 As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.16 A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.17 A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.18 É responsabilidade do arrematante manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Leilão Presencial nº 1/2025

Processo Licitatório nº 158/2025

12.19 A participação no certame implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13 DA ATA

13.1 De todo procedimento, incluindo as ocorrências havidas no decorrer do Leilão, a identificação dos proponentes, os bens leiloados e as propostas apresentadas, será lavrada Ata circunstanciada, que, ao final da Sessão, será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelo arrematante e demais interessados que assim o desejarem.

13.2 As sessões públicas realizadas no âmbito do presente Leilão Presencial serão, ainda, gravadas em áudio e vídeo, conforme reza o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as despesas relativas à transferência, remoção, transporte, tributos, seguros, ou quaisquer outras que porventura surgirem após o pagamento do valor oferecido pelo bem, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14.2 Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão responsável pelo Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo, devendo, no caso de irregularidade, anulá-lo em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, podendo tanto uma como outra providência se dar de forma parcial ou total. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.3 Todas as intimações/comunicados/editais relativos ao presente procedimento licitatório se farão mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cabendo aos licitantes acompanhá-la, ressalvado o disposto no item 12.15 e seguintes deste edital.

14.4 A data e horário da licitação poderão ser alterados pelo Município, assegurada prévia publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.5 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data e horário a serem definidos pelo Município de Mercedes, mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.6 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pelo Leiloeiro.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Editais de Leilão Presencial nº 1/2025
Processo Licitatório nº 158/2025

14.7 A descrição dos itens sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, casos verificados.

14.8 Não havendo licitantes, o fato será lavrado em ata, a Sessão será encerrada e novo processo de Leilão poderá vir a ser deflagrado em momento oportuno.

14.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

14.9.1 Anexo I - Planilha de Registro de Lances.

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Mercedes - PR, em 14 de agosto de 2025.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

